

LEI Nº 2.557

DE 29 DE MAIO DE 2008.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura da Lei nº 2557
de 29 de maio de 2008
Goiás, 29 de maio de 2008

“Dispõe sobre a fixação de subsídios dos Agentes
Políticos, para a Legislatura de 2009 a 2012.”


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC DE ADM E FINANÇAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,
aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Vereador, para a legislatura de 2009 a
2012, em R\$ 4.953,62 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - Ao Presidente da Câmara Municipal é fixada, além de seu
subsídio mensal, uma parcela indenizatória no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 3º - É devido ao Vereador e ao Presidente da Câmara Municipal a
percepção do 13º salário, no valor correspondente ao da sua respectiva remuneração mensal, que
lhe será pago no mês de seu aniversário.

Art. 4º - A sessão extraordinária, quando convocada pelo Chefe do Poder
Executivo Municipal, no recesso parlamentar, será remunerada no valor de dez por cento do
subsídio mensal do Vereador, por cada sessão, sendo pagas no máximo cinco por mês.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo,
porém, seus efeitos em 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos vinte
e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (29/05/2008).


OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal